Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 05 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 05 / 2017
Recebi em 12/01/17 ÀS 10H20min
Servidor Patrícia Scotti

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para incluir elemento de despesa em atividade existente na Secretaria de Administração, na forma a seguir especificada:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.02 – FABS
092720017.2075 – Regime Próprio de Previdência
33200.00.00 – Transferências à União
332001.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas.....**R$ 20.000,00**

TOTAL.....**R$ 20.000,00**

Art. 2º O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, na forma a seguir especificada:

04.02 – FABS
0002 – Reserva de Contingência
999999.00.00 – Reserva de Contingência (75).....**R$ 20.000,00**

TOTAL.....**R$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
12 DE JANEIRO DE 2017.

DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 12 de janeiro de 2017.
À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização para abertura de Crédito Especial, com a finalidade de suprir necessidade de repasse de valores aos cofres do Regime Geral de Previdência Social, decorrentes da compensação previdenciária entre os regimes, legalmente prevista. Decorre de pessoas que ao se aposentarem pelo Regime Geral (INSS), e que durante certo período contribuíram ao Regime Próprio de Previdência do Município (FABS), resultam na situação de que o FABS deve ressarcir os valores de contribuição recebidos durante o tempo em que o aposentando em questão foi servidor público municipal em cargo efetivo.

Esperamos a compreensão dos Senhores (as) Vereadores (as) para sua aprovação.

Atenciosamente,

DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Rua Max Ratzlaff, 150 – Paraíso do Sul/RS Fone: (55) 3262-1052 ou 3262-1122 CEP.: 96.530-000
e-mail: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br